



**SETOR ENVOLVIDO: DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO / REPRESENTANTE LEGAL /
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / SETOR CONTÁBIL**

DOS OBJETIVOS:

Definir procedimentos para o processo de cobrança de débitos de contribuições em atraso dos servidores licenciados ou cedidos, realizados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel – IPRESG;
Atender os dispositivos contidos na Lei Federal nº 4.320/64;
Garantir maior controle, eficiência e eficácia dos gastos públicos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A Lei Municipal nº 4.233/2022 foi utilizada como base legal para este normativo.

A execução do processo de cobrança de débitos de contribuições em atraso dos servidores licenciados ou cedidos seguirá os métodos descritos neste manual normativo.

1. Acompanhamento dos débitos das contribuições dos servidores licenciados ou cedidos

- A Secretaria Municipal de Administração de São Gabriel, deverá informar ao IPRESG a relação de novos servidores licenciados ou cedidos;
- O Diretor Administrativo-financeiro registrará mediante cópia de documentos, processo relativo a licenciamento e/ou cedência de servidores;
- Com todos os documentos pertinentes em mãos, será realizada a comunicação ao ente cessionário sobre o percentual das alíquotas previdenciárias patronal, suplementar e funcional a serem repassadas ao IPRESG até o vencimento (dia 12 do mês subsequente a competência), a conta bancária para depósito dos valores e solicitação de comunicação mensal sobre a base de cálculo e envio dos comprovantes pagamentos;
- Verificada a existência de débitos de contribuições em atraso pelo ente cessionário, realiza-se comunicação sobre a pendência encontrada e referida cobrança;

2. Cobrança dos débitos das contribuições dos servidores licenciados ou cedidos

- Ocorrendo a inscrição de débito de contribuição previdenciária não paga até o vencimento, será realizada o cálculo de acréscimos legais sobre esses valores, no qual imputará multa de 0,50% a.m., juros de 0,50% a.m. e atualização do valor pelo índice IPC-FIPE, conforme artigo 22 da Lei Municipal nº 4.233/2022;
- Após o Setor Contábil realizar o cálculo dos acréscimos legais, o Diretor Administrativo Financeiro enviará, por e-mail, planilha eletrônica contendo o valor devido de juros a serem pagos pelo ente cessionário;
- Concomitantemente com o passo anterior o Representante Legal do IPRESG dará primeira ciência ao Município de São Gabriel, por meio de ofício, sobre a irregularidade do pagamento;
- A partir de 90 (noventa) dias em atraso, a Diretoria Administrativo-financeira do IPRESG juntamente com a Prefeitura Municipal de São Gabriel, realizaram cobrança dos valores devidos e atualizados;
- Mediante a não regularização dos débitos em atraso, o representante legal do IPRESG, por meio de ofício, informará a Prefeitura Municipal das irregularidades e que a cedência ou



Procedimento Operacional Padrão	Nº 005
Data da Validação: 01/05/2026	
COBRANÇA DE DÉBITOS DE CONTRIBUIÇÕES EM ATRASO DOS SERVIDORES LICENCIADOS OU CEDIDOS	

afastamento seja revista ou revogada.

ANEXO:

O Mapeamento deste procedimento operacional, consta em anexo ao mesmo.

Elaboração: Rodrigo Cruz Prado

Aprovação: Fabiana Pohlmann Machado Figueiredo